



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 82, DE 11 DE JULHO DE 1983.

Altera o Artigo 3º da Lei nº 79, de 29.04.83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ce.,

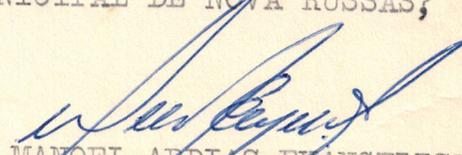
FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 79/83, de 29 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Prefeito Municipal concederá ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB, como condição do financiamento, poderes amplos, especiais e irrevogáveis para receber no Banco do Brasil S/A, Banco do Estado ou em outra repartição competente, as quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto s/Circulação de Mercadorias (ICM), que serão, a critério do BNB, comprometidos como garantia e meio de pagamento da operação de crédito, em montante e prazos suficientes para atendimento dos encargos financeiros que foram pactuados no contrato a ser celebrado com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, 11 de julho de 1983.


MANOEL ABDIAS EVANGELISTA
Prefeito Municipal